

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

No dia 10 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2022, Processo Licitatório nº. 87/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MOBILIÁRIO GERAL, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3836	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	5, 12, 23, 27, 28, 32, 36, 37, 50, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 65, 71, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 97, 98, 108, 109, 114, 123, 144, 145, 149, 163, 175, 192, 193, 195, 196, 206, 208, 209, 211, 219, 220, 221, 222, 228, 229, 231, 243, 245, 248, 251, 252, 253, 263
3595	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	14, 33, 56, 63, 72, 86, 122, 126, 169, 178, 197, 199, 202, 203, 210, 214, 244, 257, 258
2014	FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI	9, 13, 31, 48, 54, 75, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 117, 118, 120, 142, 153, 155, 159, 166, 168, 174, 177, 181, 204, 213, 215, 218, 249, 260, 261
2740	J.P.CAVEDON SOARES - ME	60, 62, 73, 140, 164, 194, 200, 201, 217, 234, 235, 236, 237, 239, 262
3837	LAZARO BEZERRA SOARES	1, 24, 29, 82, 256
2910	LEANDRO STRINGARI	3, 6, 7, 8, 10, 16, 17, 30, 34, 35, 41, 42, 46, 49, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 80, 94, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 143, 146, 147, 148, 150, 160, 161, 162, 165, 172, 173, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 198, 205, 212, 216, 223, 224, 225, 227, 230, 232, 233, 240, 241, 242, 255, 259

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889, de 08 de outubro de 2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	39.316.408/0001-02	Claudio Ribeiro da Silva	-
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50	Darlan Carlos Tomazelli	017.662.210-17
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI	13.674.709/0001-14	Lázaro Francesquett	017.349.600-86
J.P.CAVEDON SOARES - ME	10.925.677/0001-94	João Pedro Cavedon Soares	371.044.620-15
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	Lazaro Bezerra Soares	377.416.594-72
LEANDRO STRINGARI	21.681.063/0001-20	Leandro Stringari	977.750.960-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MOBILIÁRIO GERAL, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2014 - FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ARGILA	Kg	VILAGE	30,000	3,5000	105,00
13	BALÃO AZUL POÁ Nº9 C/25 UNID	Pct	PIC	40,000	17,2200	688,80
31	BRINQUEDO BICHOS PARA FAZENDA COM MINIMO 27 PEÇAS	Un	MUNDIAL	2,000	64,8200	129,64
48	CANETINHA ESCOLAR C/ 6 UNIDADES	Un	POINTER	10,000	2,3000	23,00
54	CASQUINHA DE OVO PLÁSTICA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	IMP	100,000	6,7600	676,00
75	ELASTICO LASTEX BRANCO ROLO 500M	RL	REAL	16,000	30,7900	492,64
99	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM	Un	FIX	46,000	4,3300	199,18
100	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE	Un	FIX	101,000	3,7000	373,70
103	FITA CETIM MULTICOR 25MM X 10M ROLO 10 M	Un	GITEX	10,000	5,1000	51,00
104	FITA CETIM NATAL 15 MM ROLO 10 M	Un	GITEX	20,000	9,5000	190,00
105	FITA CETIM PASCOA 15 MM ROLO 10 M	Un	GITEX	30,000	13,5000	405,00
106	FITA CETIM SIMPLES 10MM X10 M	RL	GITEX	30,000	3,6000	108,00
107	FITA CETIM SIMPLES 22MM X10 M	RL	GITEX	20,000	4,4000	88,00
117	FITA MIMOSA Nº1 ROLO 100M	RL	GITEX	15,000	24,5000	367,50
118	FITA MIMOSA Nº2 ROLO 100M	RL	GITEX	15,000	30,9000	463,50
120	FITA NATAL XADREZ	UN	GITEX	10,000	37,6100	376,10
142	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	Un	WIN	2,000	60,0000	120,00
153	JOGO DE LEGO MÍNIMO 400 PEÇAS	Un	LUC TOYS	2,000	89,0000	178,00
155	LÃ DIVERSAS CORES 40 GRAMAS	RL	CIRCULO	4,000	5,9300	23,72
159	LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID.	Cx	ONDA	224,000	3,3000	739,20
166	LINHA CROCHE 125M CORES DIVERSAS	Un	CAMILA	30,000	6,2500	187,50
168	LINHA DE BARBANTE CRU ROLO COM NO MÍNIMO 700G, Nº 06, Nº08	Un	SUPREMO	25,000	20,2000	505,00
174	MASSA DE MODELAR - C/ 12 UNID. 12 CORES	Cx	MASSABEL	410,000	3,2000	1.312,00
177	OLHOS MEDIOS E GRANDES PARA BICHINHOS COM 100 UNID	Pct	IMP	12,000	4,5700	54,84
181	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 60 X40 CM	Un	RST	175,000	1,5800	276,50
204	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	Un	ICL	50,000	2,1000	105,00
213	PERFURADOR - TAM. MÉDIO - CAPAC. P/ PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS - CORPO METÁLICO	Un	ONDA	10,000	13,0400	130,40
215	PILHA AA C/04 UNID	Un	MAXX	175,000	3,6000	630,00
218	PINCEL ESCOLAR Nº 12	Un	RIO	50,000	1,8000	90,00
249	SACO PRESENTE 15X22CM TRANSPARENTE INCOLOR PCT 50 UNID	UN	GALA	52,000	15,0000	780,00
260	TNT ESTAMPADO AZUL COM POÁ BRANCO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	SB	4,000	320,0000	1.280,00
261	TNT ESTAMPADO ROSA COM POÁ MARROM ROLO C/1,40 X 50M	Un	SB	4,000	319,0000	1.276,00

Fornecedor: 2740 - J.P.CAVEDON SOARES - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	COLA ADESIVA INSTANTANEA BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO 100G..	UN	BRW	80,000	21,2000	1.696,00
62	COLA BRANCA 1 KG	UN	PIRA	107,000	7,9000	845,30
73	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES, COLORIDAS COM 224MM X 297MM A4, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pct	ACP	300,000	15,8000	4.740,00
140	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE - PARA LIVRETO - MATERIAL METAL	UN	ADECK	1,000	90,1200	90,12
164	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID	Cx	SERELEPE	92,000	15,3000	1.407,60
194	PAPEL MANTEIGA CORES DIVERSAS	Un	AS PAPEIS	60,000	5,5000	330,00

Fornecedor: 2740 - J.P.CAVEDON SOARES - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
200	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	Un	CHIES	220,000	11,9000	2.618,00
201	PASTA AZ - LOMBO LARGO	Un	CHIES	310,000	12,6600	3.924,60
217	PINCÉIS ESCOLAR KIT COM 10 UNIDADES, DOIS DE CADA NUMERAÇÃO Nº 08, 10, 12, 14, 16	Un	MASTER	10,000	4,1000	41,00
234	QUADRO DE AVISO FELTRO EM ALUMÍNIO VERDE 1.20X2.00	UN	STALO	1,000	264,4800	264,48
235	RAMALHETE DE FLOR ARTIFICIAL C/ NO MINIMO 05 FLORES	UN	FLORESTA	100,000	14,6700	1.467,00
236	RAMALHETE DE GIRASSOL AMARELO COM NO MÍNIMO 12 FLORES	UN	FLORESTA	50,000	25,0000	1.250,00
237	RAMALHETE DE MARGARIDAS BRANCAS COM NO MÍNIMO 12 FLORES	UN	FLORESTA	50,000	48,0000	2.400,00
239	RAMOS VERDE MINIMO 40 CM	UN	FLORESTA	100,000	30,3400	3.034,00
262	TNT ESTAMPADO XADREZ VERMELHO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	MS	1,000	145,8500	145,85

Fornecedor: 2910 - LEANDRO STRINGARI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO	Cx	BRW	27,000	3,0000	81,00
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Un	BRW	62,000	3,5000	217,00
7	APONTADOR DE METAL	Un	BRW	24,000	0,7000	16,80
8	APONTADOR DE PLÁSTICO	Un	LEO LEO	324,000	0,1000	32,40
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	Un	LS	335,000	2,5000	837,50
16	BALAO LISO DIVERSAS CORES Nº 7 C/50 UN	Un	JOY	5,000	6,4000	32,00
17	BALÃO LISO REDONDO Nº9 C/50	Pct	JOY	57,000	8,0000	456,00
30	BORRACHA BRANCA - 40 X 35 X 6MM	Un	LEO LEO	530,000	0,3000	159,00
34	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	Un	PAN	184,000	6,3000	1.159,20
35	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	Un	WALLEU	23,000	44,0000	1.012,00
41	CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES	Pct	LEO LEO	225,000	3,7000	832,50
42	CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES	Pct	LEO LEO	10,000	5,0000	50,00
46	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETO, DIVERSAS CORES	Un	BRW	106,000	1,6000	169,60
49	CARBONO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	Un	HELIOS	70,000	35,0000	2.450,00
57	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS	Cx	TOP	145,000	2,3000	333,50
58	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	TOP	95,000	2,3000	218,50
59	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	TOP	130,000	2,3000	299,00
61	COLA BRANCA - TUBO 90 G	Un	PIRA	265,000	1,5000	397,50
64	COLA CASCOREZ DE 1 KG	UN	HENKEL	10,000	25,0000	250,00
66	COLA E.V.A	Un	PIRA	20,000	3,0000	60,00
67	COLA GLITER VÁRIAS CORES	Un	PIRA	120,000	1,5000	180,00
80	ENVELOPE BRANCO 114X229	Un	FORRONI	50,000	0,0700	3,50
94	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	Un	BRW	37,000	1,3000	48,10
125	FOLHA DE DESENHO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO/BEG	Pct	CREDEAL	83,000	8,5000	705,50
127	FOLHA E.V.A PLUSH 40 X 45	Un	MAKE	50,000	4,5000	225,00
128	FOLHA EVA COM GLITER 40X45 CM	Un	MAKE	300,000	4,5000	1.350,00
129	FOLHA EVA ESTAMPADO 40X45 CM	Un	MAKE	180,000	4,5000	810,00
130	FOLHA EVA LISTRADO 40X45 CM	Un	MAKE	70,000	4,5000	315,00
131	FOLHA EVA PELUCIADO(CAMURÇA) 40X45 CM CORES DIVERSAS	Un	MAKE	190,000	4,7000	893,00
132	FOLHA EVA SIMPLES DIVERSAS CORES 40X45 CM	Un	MAKE	230,000	2,0000	460,00
133	GIZ BRANCO	Cx	DELTA	5,000	3,1000	15,50
134	GIZ COLORIDO	Cx	DELTA	5,000	3,6000	18,00
135	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.	Cx	PIRA	156,000	2,0000	312,00
137	GLITTER EM PÓ VARIAS CORES	Un	BRW	4,000	0,7000	2,80
138	GRAFITE 05 C/12 UNID	Cx	LEO LEO	3,000	0,7000	2,10
139	GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS	Un	JOCCAR	27,000	50,0000	1.350,00

Fornecedor: 2910 - LEANDRO STRINGARI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	BAZZE	29,000	13,5000	391,50
143	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	BAZZE	25,000	8,9000	222,50
146	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.	Cx	TOP	70,000	4,4000	308,00
147	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.	Cx	BRW	24,000	8,8000	211,20
148	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM MOTIVO NATALINO	Un	123	20,000	2,5000	50,00
150	IMÃ MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO C/10 UNIDADES	Un	RIO	1,000	5,4000	5,40
160	LÁPIS DE COR - C/ 24 UNI.	Cx	BRW	4,000	7,4000	29,60
161	LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE)	Un	LEO LEO	67,000	10,0000	670,00
162	LAPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES	Cx	BRW	115,000	7,5000	862,50
165	LAPISEIRA GRAFITE 05	UN	BRW	10,000	2,0000	20,00
172	MARCADOR AUTO ADESIVOS POSTITES 38 MM X 51 MM EM PAPEL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	Pct	COLACRIL	569,000	3,0000	1.707,00
173	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO RETANGULAR POSTITE EM PAPEL 48 MM X 12 MM, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS	UN	COLACRIL	59,000	4,0000	236,00
179	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM COM 50	Pct	THEOTO	60,000	3,5000	210,00
184	PAPEL COLORSET AZUL ESCURO	Un	VMP	55,000	0,8000	44,00
185	PAPEL COLORSET AZUL TURQUESA	UN	VMP	5,000	0,8000	4,00
186	PAPEL COLORSET PRETA	Un	VMP	5,000	0,8000	4,00
187	PAPEL COLORSET ROSA-PINK	Un	VMP	55,000	0,8000	44,00
188	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES MIN 10 METROS	RL	JOCCAR	42,000	28,0000	1.176,00
189	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MT	Un	COLACRIL	5,000	55,0000	275,00
190	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS	Un	VMP	185,000	1,0000	185,00
191	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	Un	VMP	125,000	0,3000	37,50
198	PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES	FLH	VMP	190,000	0,2200	41,80
205	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM	Un	ALPLAST	218,000	2,5000	545,00
212	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.	Cx	BRW	32,000	2,3000	73,60
216	PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE C/ 4 UNID	Pct	MAXPRINT	110,000	7,2000	792,00
223	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE	Un	MASTER	10,000	1,5000	15,00
224	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Un	BARCELONA	31,000	15,5000	480,50
225	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	Un	BARCELONA	25,000	13,5000	337,50
227	PORTA CANETA TRIPLO (CLIPS, CARTOES, CANETAS)	Un	WALLEU	26,000	8,5000	221,00
230	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM	UN	BRW	50,000	0,5500	27,50
232	PRENDEDORES DE ROUPA C/ 12 UNID	Pct	TOP	10,000	1,8000	18,00
233	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM	Un	SOUSA	4,000	210,0000	840,00
240	REFIL COLA QUENTE - FINO	Un	MAKE	974,000	0,6000	584,40
241	REFIL COLA QUENTE - GROSSO	Un	MAKE	974,000	1,1000	1.071,40
242	RÉGUA 30 CM	Un	WALLEU	148,000	0,7000	103,60
255	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS	Un	PIRA	415,000	3,3000	1.369,50
259	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR (BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRATA, DOURADA)	Un	CHEMICOLLO	34,000	15,0000	510,00

Fornecedor: 3595 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BALÃO CANUDO COLORIDO 260 PCT COM 50 UNIDADES	Pct	são roque	15,000	11,5300	172,95
33	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO CAPA DURA	Un	panamericana	214,000	3,1000	663,40
56	CLIPS N°05 C/ 100 UNIDADES	Cx	bacchi	40,000	5,9000	236,00
63	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G	Un	onda	50,000	0,9000	45,00
72	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML	Un	evident	35,000	1,9000	66,50
86	ESTILETE ESTREITO	Un	masterprint	38,000	1,2600	47,88
122	FITILHO PLÁSTICO ROLO 50M	RL	nizuri	30,000	2,0000	60,00
126	FOLHA DE DESENHO A4 210MM X 297MM, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS	UN	usapel	60,000	10,2000	612,00

Fornecedor: 3595 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
169	LIVRO ATA - 100 FLHS	Un	são domingos	30,000	13,7800	413,40
178	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 50 UNID	Un	theoto	50,000	3,4000	170,00
197	PAPEL PLASTICO OFICIO C/4 FUROS (ENVELOPES PLASTICOS) P/ PASTA CATALOGO, COM 50 UNID	Un	plastifilme	50,000	13,4300	671,50
199	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100	Pct	chamex	10,000	7,8000	78,00
202	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS	Un	acp	74,000	15,3000	1.132,20
203	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL	Un	uriarte	54,000	2,0000	108,00
210	PEN DRIVE 32 GB	UN	masterprint	4,000	29,6000	118,40
214	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS	Un	leonora	31,000	41,9000	1.298,90
244	RÉGUA 60CM	Un	waleu	50,000	6,9300	346,50
257	TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML	Un	radex	14,000	3,7000	51,80
258	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	Un	radex	10,000	3,8000	38,00

Fornecedor: 3836 - CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	Un	CARBRINK	4,000	6,1300	24,52
12	ATÍLIO COM PACOTES DE 100 GRAMAS	Cx	REDBOR	7,000	2,9000	20,30
23	BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4 - 8 FIOS MINIMO 300 METROS	Un	EURO	17,000	14,7000	249,90
27	BOBINA P/CALCULADORA - 57X30 ACETINADA	Un	MARIANA	48,000	1,4900	71,52
28	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO 57/100 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	MARIANA	6,000	187,0800	1.122,48
32	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA	Un	NOVA	232,000	6,6200	1.535,84
36	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	Un	MASTER	36,000	19,6500	707,40
37	CANETA COM TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA	Un	GRAMPLINE	5,000	5,4800	27,40
38	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM CX C/ 50 UNID	Cx	COMPACTOR	56,000	24,9000	1.394,40
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM	Cx	COMPACTOR	29,000	24,9000	722,10
40	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA 1MM - 50 UNID	Cx	COMPACTOR	19,000	24,9000	473,10
43	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Un	MASTER	280,000	1,0000	280,00
44	CANETA MARCA TEXTO ROSA	Un	MASTER	265,000	1,0000	265,00
45	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Un	MASTER	280,000	1,0000	280,00
47	CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM	Un	JOCAR	50,000	5,3800	269,00
50	CARTOLINA AZUL CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	RST	50,000	0,8300	41,50
51	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	RST	270,000	0,8300	224,10
52	CARTOLINA ROSA CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	RST	50,000	0,8300	41,50
53	CARTOPLEX 39X60 - CORES DIVERSAS	Un	RST	360,000	1,3000	468,00
65	COLA COLORIDA C/6 UNIDADES	Un	PIRA	120,000	8,3000	996,00
71	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M	UN	LYKE	10,000	5,3400	53,40
81	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)	Un	FORONI	550,000	0,4800	264,00
83	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)	Un	FORONI	550,000	0,2400	132,00
84	ENVELOPES TIPO 1/2 OFÍCIO - PARDO	Un	FORONI	200,000	0,2800	56,00
85	ENVELOPES TIPO OFÍCIO - TAM. A4 - PARDO	Un	FORONI	100,000	0,2800	28,00
87	ETIQUETA ADESIVA A4 63,5X46,6MM PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	LINK	3,000	41,5000	124,50
88	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Cx	LINK	20,000	41,5000	830,00
90	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	Pct	LINK	20,000	12,5000	250,00

Fornecedor: 3836 - CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE	Un	ADELBRAS	61,000	1,2000	73,20
98	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE	Un	ADELBRAS	95,000	2,6800	254,60
108	FITA CREPE 25MMX50M	Un	ADELBRAS	244,000	4,9500	1.207,80
109	FITA CREPE 48MM X 50M	Un	ADELBRAS	92,000	9,0000	828,00
114	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M	RL	ADELBRAS	44,000	6,4000	281,60
123	FOLHA A4 COLORIDA C/ 100 UNID	Pct	REPORT	20,000	7,2000	144,00
144	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID	Cx	JOCAR	17,000	20,8000	353,60
145	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.	Cx	JOCAR	12,000	19,4000	232,80
149	GUILHOTINA 30CM PAPEL A4,B5, B6E B7 Trava E	UN	MENNO	1,000	286,2300	286,23
163	LÁPIS DE COR TONS DE PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	TRIS	122,000	9,6000	1.171,20
175	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	Un	MASSABEL	50,000	2,4300	121,50
192	PAPEL FOTOGRAFICO TAM. A4 COM 50 UNIDADES	UN	RST	25,000	19,1000	477,50
193	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS COM 500 FL	FLH	RST	150,000	1,5600	234,00
195	PAPEL PARDO - ROLO C/ 60CM - 6KG	Un	SUSIVAL	1,000	84,9000	84,90
196	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG	RL	SUSIVAL	8,000	219,9000	1.759,20
206	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM	Un	ACP	184,000	3,0800	566,72
208	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM	Un	DELLO	75,000	17,1000	1.282,50
209	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLÁSTIFICADA COM HASTE DE METAL - Em cartão duplex; - Com ponteira plástica, visor e grampo plástico; - Formato 235x360 mm.	UN	TN	1.215,000	4,1300	5.017,95
211	PENDRIVE 8 GB	Un	MAXPRINT	26,000	23,6000	613,60
219	PINCEL ESCOLAR Nº 16	Un	ROMA	80,000	2,4000	192,00
220	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	Un	MASTER	10,000	1,9000	19,00
221	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO	Un	MASTER	20,000	1,8000	36,00
222	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO	Un	MASTER	10,000	1,8000	18,00
228	PRANCHETAS MDF A4 COM PRENDEDOR	Un	WALEU	20,000	4,7000	94,00
229	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM	UN	BRW	50,000	0,4000	20,00
231	PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM	UN	BRW	100,000	0,9000	90,00
243	RÉGUA 50 CM	Un	WALEU	10,000	3,1400	31,40
245	RÉGUA MADEIRA 1M	Un	SOUZA	10,000	8,5300	85,30
248	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM X 45CM PARA PRESENTES E EMBALAGENS C/100 UNID	UN	CROMUS	20,000	48,0000	960,00
251	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM	Un	JOCAR	78,000	5,9000	460,20
252	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA	Un	JOCAR	306,000	2,0000	612,00
253	TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE	Un	MASTER	25,000	38,0500	951,25
263	TNT ROLO C/ 1,40 M LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, ENTRE ELAS(VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROXO, ROSA, PRETO, LARANJA, BRANCO E AZUL CLARO, ENTRE OUTRAS)	UN	NEW	50,000	74,0000	3.700,00

Fornecedor: 3837 - LAZARO BEZERRA SOARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA PARA COSTURA, nº03 PACOTE COM 20 UNIDADES	Un	NYBC	2,000	10,9300	21,86
24	BARBANTE MESCLADO Nº 8 MINIMO 400G	Un	PIRATININGA	1,000	18,6900	18,69
29	BOMBA PARA ENCHER BALÃO MANUAL	UN	SÃO ROQUE	1,000	24,0400	24,04
82	ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO)	Un	FORONI	350,000	0,4300	150,50
256	TINTA NANQUIM CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AMAREL, VERM, AZUL	Un	ACRILEX	10,000	4,2000	42,00

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 10 de Junho de 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	CNPJ: 39.316.408/0001-02	_____
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	CNPJ: 07.245.458/0001-50	_____
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI	CNPJ: 13.674.709/0001-14	_____
J.P.CAVEDON SOARES - ME	CNPJ: 10.925.677/0001-94	_____
LAZARO BEZERRA SOARES	CNPJ: 06.088.333/0001-09	_____
LEANDRO STRINGARI	CNPJ: 21.681.063/0001-20	_____